



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.989

João Pessoa - Terça-feira, 17 de Julho de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 13 DE JULHO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO ASSIS QUINTANS

Institui a Região Metropolitana de Barra de Santa Rosa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Região Metropolitana de Barra de Santa Rosa, integrada pelos Municípios de Frei Martinho, Nova Palmeira, Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cuité, Nova Floresta, Picuí e Sossêgo.

Parágrafo único. Os municípios de que trata o *caput* deste artigo, através de seus dirigentes deverão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, comunicar ao Poder Executivo Estadual a sua concordância em participar da Região Metropolitana, sob pena de exclusão.

Art. 2º A Região Metropolitana de Barra de Santa Rosa, criada na forma do art. 1º desta Lei, será administrada por um Conselho Administrativo, composto pelo Governador do Estado, que o presidirá, pelo Prefeito de cada Município e, um membro de reconhecida capacidade técnica e administrativa, designado pelo Governador do Estado, e pertencente ao quadro dos servidores efetivos do Estado.

§ 1º As despesas com a manutenção do Conselho Administrativo, deverão constar em dotações próprias no orçamento de cada município participante da região metropolitana.

§ 2º Os Secretários de Estado da Secretaria Estado de Planejamento e Gestão, Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Cultura, e Secretaria Estado da Saúde, terão o apoio técnico administrativo da SUPLAN no que couber, executando as decisões do Conselho.

§ 3º O Vice-Governador substituirá o Governador, em seus impedimentos, devendo o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão presidir o Conselho Administrativo, nos impedimentos do Governador e Vice-Governador.

Art. 3º Compete ao Conselho Administrativo da Região Metropolitana:
I - elaborar Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Barra de Santa Rosa;

II - estabelecer política e diretrizes de desenvolvimento;
III - estimular a ação integrada dos agentes públicos envolvidos na execução das funções públicas que envolvam interesses comuns, sobretudo no campo da educação, cultura e saúde;

IV - elaborar seu regimento interno;

V - convocar audiências públicas, a cada 6 (seis) meses, para expor suas Deliberações referentes aos estudos e planos em desenvolvimento, como também prestar contas relativas à utilização dos recursos públicos aplicados;

VI - deliberar com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes, havendo empate, o Presidente terá direito a voto, para efeito de desempate.

Art. 4º Todos os projetos, programas e estudos de interesse coletivo na Região Metropolitana, antes da sua apreciação pelo Conselho Administrativo, deverão ter divulgação ampla, em todos os veículos de comunicação, de forma que atinja toda população beneficiada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. É assegurado a todos, amplo acesso aos estudos da validade técnica, econômica, financeira e ambiental relativos a planos, programas, projetos e serviços de interesse coletivo, no âmbito da Região Metropolitana.

Art. 5º A fiscalização de obras e serviços, bem como das demais ações em consequência dessa Lei, será ampla e executada por órgãos e instituições públicas, garantido-se as entidades não-governamentais e população em geral dela participar.

Art. 6º Os recursos financeiros do Estado e/ou derivados de convênios, acordos, ajustes, financiamentos e/ou empréstimos destinados ao desenvolvimento de ações de interesse da Região Metropolitana de Barra de Santa Rosa serão aplicados através do Fundo de Desenvolvimento Estadual – FDE.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 13 de julho de 2012.

Ricardo Marcelo
Presidente

LEI Nº 9.858 DE 13 DE JULHO DE 2012

AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

Dispõe sobre penalidades às escolas públicas e privadas do Estado da Paraíba quando verificada a prática do bullying, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as escolas públicas e privadas do Estado da Paraíba obrigadas a reprimir toda prática de bullying em suas dependências, podendo, para tanto, instituir campanhas de conscientização, nos termos:

BULLYING É CRIME:

Código Penal – Ameaça

“Art. 147 – Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa.

Parágrafo único. Somente se procede mediante representação.”

Art. 2º Ficam as escolas públicas e privadas obrigadas a representarem os casos de bullying ao Ministério Público.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei implicará em multa de 100 (cem) UFIS/PB à instituição de ensino privado e encerramento das atividades, em caso de reincidência, além das penas cominadas em Lei, imputadas aos responsáveis pelos estabelecimentos de ensino público e particular que se omitirem proceder à representação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei ficará a cargo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições sem contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 13 de julho de 2012.

Ricardo Marcelo
Presidente

LEI Nº 9.859 DE 13 DE JULHO DE 2012

AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Dispõe sobre a relocação de pessoas moradoras em áreas de risco no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os projetos habitacionais construídos direta e indiretamente pelo Poder Executivo Estadual deverão reservar 10% (dez por cento) das suas unidades para ocupação de famílias oriundas de áreas localizadas nas beiras de rios, lagos, lagoas, em terrenos de baixa resistência à compressão, ou de encostas, quando consideradas em áreas de risco supervisionadas por órgão competente.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá recuperar ambientalmente as áreas de risco desocupadas, com espécies nativas dos ecossistemas locais.

Art. 2º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, deverá estabelecer uma política ambiental, visando impedir a ocupação das margens dos rios, o desmatamento e a ocupação de encostas e terrenos de baixa resistência, assim como deverá elaborar diretrizes e critérios bem definidos para a expansão urbana nas áreas mais suscetíveis a fenômenos, como deslizamento de terras e enchentes.

Art. 3º Deverá o Poder Executivo realizar, em tempo hábil, o mapeamento das áreas de risco do Estado da Paraíba em parceria com os municípios.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 13 de julho de 2012.

Ricardo Marcelo
Presidente

LEI N° 9.860 DE 13 JULHO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

Altera a Lei nº 9.534, de 30 de novembro de 2011, que dispõe sobre direitos e obrigações das entidades filantrópicas e empresas concessionárias de serviços públicos, e dá outras provisões.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.534, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica assegurado às entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, que tenham no mínimo de 02 (dois) anos de plena funcionalidade e, ainda, com devido reconhecimento de utilidade pública estadual, o direito de celebrarem contrato de parceria com a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA e a ENERGISA – Distribuidora de Energia S/A, com o objetivo de captar recursos de doações para estas entidades, de clientes que assim desejarem e autorizarem a inclusão em sua fatura mensal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de julho de 2012.

RICARDO MARCELO
Presidente

LEI N° 9.861 DE 13 DE JULHO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO GENIVAL MATIAS

Dispõe sobre o prazo máximo de atendimento aos clientes nas serventias notariais e de registros públicos e dá outras provisões.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os serviços e serventias notariais e registrais que operam no Estado obrigados a propiciar ao público usuário de seus serviços o tempo máximo de espera para atendimento de vinte minutos contados partir do ingresso do usuário em suas dependências.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como serviços e serventias notariais e registrais:

- I - os cartórios de notas;
- II - os cartórios de registro civil de pessoas naturais;
- III - os cartórios de registro civil de pessoas jurídicas;
- IV - os cartórios de registro de títulos e documentos;
- V - os cartórios de registro de imóveis; e
- VI - os cartórios de protesto de títulos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se tempo de espera para atendimento o tempo transcorrido entre o ingresso do usuário nas dependências do cartório e sua chamada para atendimento individual em estação de trabalho, mesa de atendimento, balcão, ou guichês de caixa ou de entrega de documentos, computando-se nesse prazo o tempo de obtenção de senhas ou posicionamento em filas, se porventura existirem.

Art. 3º As serventias notariais manterão à disposição de seus usuários senhas de atendimento com registro do horário de seu ingresso nas dependências do cartório, podendo ser manuais, com a rubrica de funcionário da serventia, mecânicas ou eletrônicas, com a identificação

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
 SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
 DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
 Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

do Cartório, sendo que, em caso de solicitação do usuário, será registrado o horário de sua efetiva chamada para atendimento.

Art. 4º Para comprovação do tempo de espera, o usuário poderá se valer do bilhete de senha obtido, com os competentes registros de ingresso e de atendimento.

Art. 5º Os cartórios afixarão em suas dependências, em local visível e de acesso facilitado ao público, cartaz com o número desta Lei e com as informações sobre o tempo máximo de espera para atendimento na previsto, bem como o número telefônico do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor - PROCON-PB.

Art. 6º As serventias implantarão os procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º As denúncias de descumprimento do disposto nesta Lei serão feitas ao PROCON-PB.

Art. 8º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o cartório infrator à multa pecuniária de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Estado da Paraíba - UFIR/PB -, duplicada a cada reincidência.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação, inclusive nomeando o órgão fiscalizador, para que sua aplicabilidade tenha eficácia jurídica e social.

Art. 10. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de julho de 2012.

RICARDO MARCELO
Presidente

LEI N° 9.862 DE 13DE JULHO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Estabelece normas para comprovação de residência no âmbito do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A declaração de próprio punho da pessoa interessada suprirá a exigência do comprovante de residência para todos os fins, no âmbito do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Para fazer a prova a que se refere o *caput* deste artigo, será incluída na declaração manuscrita, a ciência do autor de que a falsidade de informação o sujeitará às penas de legislação pertinente.

Art. 2º A não aceitação da declaração de próprio punho, como prova de residência, implicará ao infrator as seguintes penalidades:

I - advertência escrita; e

II - na reincidência, multa no valor de 1000 (mil) UFIR's

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo a sua fiscalização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de julho de 2012.

RICARDO MARCELO
Presidente

LEI N° 9.863 DE 13 DE JULHO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO DOUTOR ANÍBAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade da exigência de realização de exame médico de aptidão ao esforço físico e sua renovação semestral, por alunos de academias de ginástica, e dá outras provisões.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada a exigência de exames médicos de aptidão ao esforço físico em todas as academias de ginástica do Estado da Paraíba, que deverão exigir, no ato da matrícula, que o aluno apresente o atestado bimédico considerando-o apto ao treinamento físico, o qual deverá ser renovado a cada 06 (seis) meses.

§ 1º A efetivação da matrícula ficará condicionada à apresentação do atestado médico que autorize a prática de exercícios físicos.

§ 2º O atestado deverá ser anexado à ficha do aluno.

§ 3º No caso de menores de idade no ato da matrícula, os menores de idade deverão apresentar, além do exame médico, também a autorização de seus pais ou responsáveis para a prática de atividades físicas, por escrito, com firma reconhecida.

Art. 2º No atestado médico deverá constar, obrigatoriamente, o nome completo do médico, com seu número junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM e eventuais observações relativas às especificidades de cada caso concreto.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento do disposto nesta Lei ficará o proprietário ou empreendedor do local sujeito à imposição das seguintes penalidades:

I - advertência;

II – 1ª reincidência, multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

III - em caso de 2ª reincidência, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV - em caso de 3ª reincidência, suspensão do alvará de funcionamento por 60 (sessenta) dias;

V - cassação do alvará de funcionamento, no caso de 4ª reincidência nessa infração.

Parágrafo único. A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que refletia a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de julho de 2012.



RICARDO MARCELO
Presidente

LEI N° 9.864 DE 13 DE JULHO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

Ficam obrigadas as operadoras de crédito e débito, caso o cartão tenha sido recusado, a imprimir no ato da tentativa de compra de seu cliente, um relatório informando o motivo pelo qual a compra não foi efetivada.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as operadoras de cartão de crédito e débito, obrigadas a emitir um relatório no ato da tentativa de compra, caso o cartão tenha sido recusado, informando o motivo pelo qual ocorreu a negativa de sua aprovação.

Art. 2º O Programa Estadual de Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON deverá fiscalizar a referida Lei e as multas aplicadas pelo não cumprimento da mesma, deverão ser as preceituadas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de julho de 2012.



RICARDO MARCELO
Presidente

LEI N° 9.865 DE 13 DE JULHO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

Dispõe sobre a cobrança de taxas e multas decorrentes do restabelecimento do fornecimento dos serviços de energia elétrica e água, na forma que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O restabelecimento do fornecimento dos serviços de energia elétrica e água, interrompidos por falta de pagamento, obedecerá o disposto na presente Lei.

Art. 2º As concessionárias de serviços públicos/privado essenciais ficam obrigadas a restabelecer o fornecimento de água e energia elétrica, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após sanada a pendência pelo usuário ou responsável pelo débito.

Art. 3º O restabelecimento de que trata esta Lei será realizado:

I - sem qualquer cobrança adicional para as pessoas desempregadas ou detentoras de renda mensal de até dois salários mínimos;

II - com a incidência de multa ou taxa de religação que não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da fatura objeto da interrupção do fornecimento do referido serviço essencial, para os demais casos.

§ 1º A comprovação das condições estabelecidas no inciso I deste artigo será verificada mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CNPS.

§ 2º O disposto no inciso II deste artigo aplica-se, também, às ligações comerciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de julho de 2012.



RICARDO MARCELO
Presidente

LEI N° 9.866 DE 13 DE JULHO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa referente a documentos escolares nas escolas e faculdades privadas no Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de taxa referente à obtenção de documentos escolares aos estudantes devidamente matriculados nas escolas e faculdades privadas no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Entende-se por documentos escolares as declarações, históricos escolares, boletins, ementas e diplomas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de julho de 2012.



RICARDO MARCELO
Presidente

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 629 /GS/SEAP/12

Em 16 de julho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **VIVALDO DE ARAÚJO ABRANTES** matrícula nº 173.592-6, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se



WASHINGTON FRANÇA DA SILVA
Secretário de Estado

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA N° 004/2012/GESIPE/SEAP

João Pessoa, 13 de julho de 2012

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, acatar as razões e/ou justificativas apresentadas pelo servidor nominado na NOTIFICAÇÃO nº 018/2012 (SILVIO JOSÉ DE FARIA) após minuciosa análise da documentação comprobatória apresentada a esta Gerência.

CUMPRA-SE



ARNALDO SOÁREZ NETO - Ten.Cel. PM - QOC
Gerente da GESIPE

N O T I F I C A Ç Ã O - 019/2012

O Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE, notificar o servidor **SEVERINO DOS RAMOS SOARES DA SILVA**, mat.163.424-1, ora prestando serviço junto a Cadeia Pública de Juazeirinho-PB, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões e/ou justificativas para o que consta ofício nº 0273/2012, sob pena de instaurar-se procedimento administrativo disciplinar.

CUMPRA-SE

João Pessoa, 13 de Julho de 2012

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 14.07.2012
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO



ARNALDO SOÁREZ NETO - Ten.Cel. PM - QOC
Gerente da GESIPE

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETAN/PB

PORTARIA N° 304/2012-DS

João Pessoa, 09 de julho de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o que consta na Portaria nº 185/2012-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de maio de 2012.

R E S O L V E:

I-Designar os servidores **Antônio Nilo Andrade Pereira de Melo** (Presidente), matrícula nº 3587-4, **Celso Diniz de Oliveira** (1º Membro), matrícula nº 1355-2 e **Gildete Santos**

Albuquerque (2º Membro), matrícula nº 4066-5, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Fiscalização das Empresas que executam Gravação e Regravação de Chassi e ou Motor de Véículo Automotor, credenciadas pelo DETRAN/PB, com mandato de 01 (um) ano.

II-Encaminhe-se à Diretoria de Operações, Divisão de Registro de Veículos e Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e a adoção dos procedimentos de estilo.

III-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PORTARIA N° 306/2012-DS

João Pessoa, 16 de julho de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, desta Autarquia, DEFERIU os pedidos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, constantes nos processos abaixo relacionados;

Processo	Nome	Matrícula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida
00016.016104/2012-9	Antônio de Pádua Gomes	0224-1	"C"	"D"
00016.016105/2012-3	Antônio Madruga da Silva	0214-3	"C"	"D"
00016.016011/2012-6	Antônio Soares da Costa Filho	0112-1	"C"	"D"
00016.014546/2012-0	Alessandro de Sousa Costa	4058-4	"C"	"D"
00016.013065/2012-7	Francisco Ives de Lacerda	3421-5	"C"	"D"
00016.016084/2012-5	Geraldo Pereira da Silva	3502-5	"C"	"D"
00016.016050/2012-6	Gildair da Silva Oliveira	4047-9	"C"	"D"
00016.015993/2012-7	José Leite Neto	3917-9	"C"	"D"
00016.016082/2012-6	José Fernandes Juvêncio de Oliveira	3937-3	"C"	"D"
00016.015988/2012-6	José Pedro da Silva	3107-1	"C"	"D"
00016.016094/2012-9	Miramar Amaral de Vasconcelos	3827-0	"C"	"D"
00016.016085/2012-0	Maricélia Moreira Toscano	3887-3	"C"	"D"
00016.015971/2012-0	Maria de Fátima de Lacerda Furtado	3770-2	"C"	"D"
00016.014110/2012-0	Maria Gorete de Medeiros Arruda	3624-2	"C"	"D"
0016.016340/2012-0	Nehemias de Almeida Lopes	3360-0	"C"	"D"
00016.016106/2012-8	Renilda Moura de Vasconcelos	3450-9	"C"	"D"
00016.016158/2012-5	Rômulo Farias Teotônio	3895-4	"C"	"D"
00016.013064/2012-2	Silvana Maria Soares Lavor	3792-3	"C"	"D"

Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as anotações de estilo.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTRARIA N° 00009/2012/CEB 24 de Maio de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0828320128;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/05/2012.


1585169 - ANDRÉ LUIS LOBO FILGUEIRAS

Anexo da Portaria N° 00009/2012/CEB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.704-9	FRANCISCO DE ASSIS PONTES JUNIOR	R. ANTONIO BATISTA, Nº SN - CENTRO	PIRIPITUBA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.665-5	SEBASTIAN JONHSSON ALMEIDA DE MATOS	R. COSTA FILHO, Nº SN - CENTRO	DUAS ESTRADAS / PB	NORMAL
16.131.682-4	MAGAZINE FAMA LTDA	R. FELICIANO PEDROSA, Nº 1666 - CENTRO	BELEM / PB	NORMAL
16.121.021-0	MARCIA MOUSINHO ARAUJO	R. SABINIANO MAIA, Nº - CENTRO	SERTAOZINHO / PB	NORMAL
16.078.424-7	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME	R. ALFREDO COSTA, Nº 79 - CENTRO	DUAS ESTRADAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.839-0	MARIA ELISA COSTA SANTOS	R DESPORTISTA CLEICIO MOREIRA RAMALHO, Nº 64 - CENTRO	LOGRADOURO / PB	NORMAL

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N°. 2750

O Presidente da PBPrev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPrev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 07635-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO LEITE DE SOUSA, no cargo de Professor de Educação Básica 3 B V, matrícula nº. 092.399-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 25 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N°. 2751

O Presidente da PBPrev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPrev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 05659-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA MARGARIDA ALMEIDA DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica 3 B V, matrícula nº. 123.572-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 25 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N°. 2752

O Presidente da PBPrev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPrev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 02861-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, no cargo de Professor de Educação Básica 1 A V, matrícula nº. 116.903-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c com o art. 40, § 5º da CF/88.

João Pessoa, 25 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N°. 2753

O Presidente da PBPrev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPrev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 01801-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA NAZARE RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica 1 A V, matrícula nº. 095.186-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 25 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N°. 2754

O Presidente da PBPrev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPrev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 01373-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor PEDRO MAROJA LIMEIRA, no cargo de Professor de Educação Básica 3 B VI, matrícula nº. 065.076-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 25 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N°. 2755

O Presidente da PBPrev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPrev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 07039-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ DE SOUSA, no cargo de Supervisor Educação B V ,

matrícula nº. 133.964-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

João Pessoa, 25 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2756**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 08333-11, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VANDIRA GUEDES DOS SANTOS**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 C V, matrícula nº. 122.783-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 25 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2757**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 12830-11, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MANOEL EUZÉBIO FIRME**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.920-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

João Pessoa, 25 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2758**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 07076-11, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SILVIA MARIA FERNANDES BATISTA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 069.667-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 25 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2759**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 01024-12, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SELY SOUSA DA SILVA NEVES**, no cargo de Professor de Educação Básica 1 B VI, matrícula nº. 130.282-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 25 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2760**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 12528-11, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA LOPES RODRIGUES LIMA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1 C VI, matrícula nº. 092.306-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 25 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2693**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5252-12, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora, **RITA JOANA DE JESUS** no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 88.879-6, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 22 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2824**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 1425-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA NORMA ALVES PEREIRA**, no cargo de Advogado C6, matrícula nº. 003.615-3, lotada (o) no Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/PB, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 27 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2825**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5778-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CARVALHO**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 090.894-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 27 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2826**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 9699-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA NANCY SAMPAIO RODRIGUES FERREIRA**, no cargo de Médico, matrícula nº. 078.120-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 27 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2827**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5293-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ESTELITA SANTOS DE OLIVEIRA**, no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº. 085.947-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 27 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2828**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5838-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **EDNA DE FÁTIMA CARVALHO FAGUNDES**, no cargo de Psicólogo, matrícula nº. 80.536-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 27 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2829**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 13754-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **FRASSINETE QUEIROZ MEDEIROS**, no cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 87.720-4, lotada (o) na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 27 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2830**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3318-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **ANTONIO ALVES CORDEIRO**, no cargo de Técnico de Promotoria, matrícula nº. 090.831-2, lotada (o) no Ministério Público do Estado da Paraíba, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 27 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2831**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6018-12, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora DORALICE ALVES DE SOUZA BRITO, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 148.465-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 27 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2832**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 12907-11, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor VANILDO RODRIGUES, no cargo de Administrador, matrícula nº. 003.081-3, lotada (o) no Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/PB, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 27 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2833**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5425-12, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor SEVERINO RAMOS DOS SANTOS, no cargo de Motorista, matrícula nº. 750.127-7, lotada (o) no Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado- SUPLAN, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 28 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2834**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5858-12, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora TERESA CARMEN NOBREGA GUERRA, no cargo de Assistente Social, matrícula nº. 612.056-3, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor- IASS, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 28 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2835**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0327-12, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DA GUIA LIRA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 131.873-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 28 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2836**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5447-12, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor SERGIO AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTI, no cargo de Dentista, matrícula nº. 612.545-0, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor- IASS, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 28 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2837**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 06051-12, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA JOSÉ BEZERRA, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 080.458-4 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 28 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2838**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00275-12, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA APARECIDA MOREIRA LIMA, no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 100.136-1 lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 28 de junho de 2012.


HELIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

Portaria Nº 343/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de julho de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, da Lei Complementar nº. 104, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o disposto no art. 3º, da Resolução CSDP nº 001, de 12 de junho de 2012, publicada em 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral de que trata o art. 3º, da Resolução CSDP nº 001/2012, formada pelos seguintes Defensores Públicos:

I – Argemiro Queiroz de Figueiredo – Mat: 087.034-0, investido na função de Presidente da Comissão Eleitoral;

II – Antônio Rodrigues de Melo – Mat: 106.827-0, investido na função de 1º Secretário da Comissão Eleitoral, responsável pela emissão de pareceres nos processos dirigidos à Comissão Eleitoral;

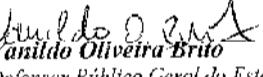
III – Getúlio Valézio do Egito – Mat: 068.011-7, investido na função de 2º Secretário da Comissão Eleitoral, responsável pela lavratura das atas decorrentes do processo eleitoral, e outras atribuições não definidas nesta Resolução;

IV – Antônio de Oliveira Alves – Mat: 099.528-2, como suplente dos membros indicados nos itens II e III deste artigo.

Art. 2º Ficam designados os servidores Holdermes Bezerra Chaves Filho, Mat: 170.450-8 e Énio Saraiva Leão, Mat: 173.523-3 para executar as funções de apoio administrativo e técnico-jurídico aos membros da Comissão Eleitoral, cabendo ao seu Presidente fixar as atribuições e competências.

Publique-se.

Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Bruto
Defensor Público Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO**

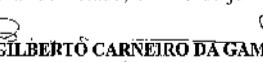
ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Nº 21/2012

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo descrevendo:

PARECER Nº PGE/57/2012	SOLICITANTE EEEFM PE BANDEIRA	EMENTA	DISPOSITIVO CONSULTA
		ADMINISTRATIVO. CONSULTA. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. PROCESSO ELEITORAL DAS ESCOLAS ESTADUAIS. INTERPRETAÇÃO DO ART. 5º DA LEI ESTADUAL Nº 7.983/2006. REDAÇÃO SIMILAR AO ART. 14, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MAXIMA EFETIVIDADE CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIO DA JURIDICIDADE ADMINISTRATIVA. 1. O vice-diretor, eleito por dois períodos subsequentes neste cargo, poderá ser candidato ao cargo de diretor e, após, pleitear a sua recondução subsequente ao mesmo cargo, sendo-lhe vedada em momento imediatamente posterior a candidatar-se para o cargo de vice-diretor ou diretor. 2. O que se deve levar em consideração para efeito de recondução é a sucessão ou eleição no cargo. Logo, o vice-diretor que, por sucessão, ocupar o cargo de diretor poderá pleitear a recondução para este mesmo cargo. 3. No caso concreto, é juridicamente possível que a vice-diretora, tendo completado integralmente o mandato nesta condição (sem ter sucedido o então diretor), e eleita no pleito subsequente para o cargo de diretor, venha a postular a recondução para o período subsequente.	

Procuradoria Geral do Estado, em 16 de julho de 2012.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

Secretarias de Estado da Administração / Administração Penitenciária

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

EDITAL N°. 56/2012/SEAD/SECAP

**CANDIDATOS QUE NÃO EFETIVARAM MATRÍCULA, CONVOCAÇÃO
EM SUBSTITUIÇÃO AOS QUE NÃO EFETIVARAM MATRÍCULA E CANDIDATOS
QUE EFETIVARAM MATRÍCULA, RELACIONADOS PARA O 16º E 17º GRUPO DO
CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA.**

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Administração, nas atribuições previstas na Lei 8.186, de 16/03/2007, a Comissão de Concurso Público, designada pelo Ato Governamental nº. 4.512, de 18 de setembro de 2007 e pelo Ato Governamental nº. 1.643 de 1º de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial de 27 de fevereiro de 2011, tornam público o **Edital de Convocação de candidatos para o Curso de Formação de Agente de Segurança Penitenciária em substituição aos que não efetuaram matrícula**, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. O Curso de Formação é exigência para o cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária e se regerá pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. **Terceira Etapa do Concurso:** Para o Curso de Formação previsto no Edital nº. 01/2008/SEAD/SECAP, pertinente ao exercício do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, com duração de **100 horas-aula**, conforme programação constante do anexo IV, sob a responsabilidade da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, serão convocados gradativamente e de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas no Edital 01/2008/SEAD/SECAP.

2. De acordo com a Portaria de Homologação nº. 308 de 30 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial de 02/10/2008, expedida pela Secretaria de Estado da Administração, **ficam convocados 149 (cento e quarenta e nove) candidatos classificados nas vagas oferecidas, em substituição aos que não efetuaram matrícula e 10 (dez) por determinação judicial, conforme relação do anexo II, deste Edital, para efetuarem as matrículas no Curso de Formação, nos dias 18, 19 e 20/07/2012**, no horário das **9h às 12h e das 14h às 17h**, na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, situada à Rua Neuza de Souza Sales, s/n, Mangabeira VII– João Pessoa – PB.

3. Expirado o prazo de que trata o item 2, os candidatos convocados no anexo II deste Edital, que não efetuarem suas matrículas no Curso de Formação, serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público.

4. O **15º Grupo do Curso de Formação acontecerá no período de 16 a 28/07/2012, anteriormente divulgado** e será realizado na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, situada à Rua Neuza de Souza Sales, s/n, Mangabeira VII– João Pessoa – PB, de segunda a sábado.

5. O **16º Grupo se realizará no período de 30/07 a 11/08/2012 e o 17º Grupo no período de 13 a 25/08/2012** na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, situada à Rua Neuza de Souza Sales, s/n, Mangabeira VII– João Pessoa – PB, de segunda a sábado.

6. Requisitos para matrícula no Curso de Formação.

6.1 Preencher o formulário de matrícula;

6.2 Estar dentre os convocados relacionados no anexo II, deste Edital.

6.3 Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme exigência no quadro I do Edital 01/2008/SEAD/SECAP.

6.4 Entregar cópia xerográfica autenticada do RG ou um destes documentos: carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por Lei Federal, valha como identidade; CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto).

7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no ato da matrícula, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

8. Não haverá segunda chamada para matrícula dos candidatos já convocados por este Edital. O candidato não poderá alegar desconhecimento da realização da terceira etapa do Concurso como justificativa de sua ausência, tendo em vista publicação no Diário Oficial do Estado.

9. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser feita por terceiro com Procuração, mediante apresentação de documento de identidade original do Procurador e cópia xerográfica autenticada do interessado e a documentação exigida no item 6 deste Edital.

10. A documentação exigida para a efetivação da matrícula estabelecida no item 6, deste Edital, não será recebida após a efetivação da matrícula do Curso de Formação.

11. O Curso de Formação é obrigatório para o exercício do Cargo de Agente de Segurança Penitenciária e terá inicialmente uma carga horária de **100 horas-aula**. O candidato deverá cumprir no mínimo 75% da carga horária estabelecida na Programação do Curso de Formação – Anexo IV

12. No período do Estágio Probatório serão oferecidas mais **100 horas-aula** de Formação Continuada.

13. O não cumprimento da carga horária estabelecida no item 11 implicará na eliminação do candidato no Concurso Público.

14. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização do Curso de Formação. O candidato deverá observar os editais a serem publicados no Diário Oficial do Estado.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, com a homologação do Secretário da Secretaria de Estado da Administração.

João Pessoa, 12 de julho de 2012.

**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
PARA AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA
ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FELISBERTO - PRESIDENTE
MARLENE RODRIGUES DA SILVA - ESPEP/SEAD
VANIA LÚCIA BASTOS LUSTOSA - SECAP
GILSONETE FERREIRA DE SOUZA - SECAP**

ANEXO I

1. Relação dos candidatos convocados, através do Edital 54/2012/SEAD/SECAP, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 23 de junho de 2012, **que não compareceram para efetuar matrícula** no Curso de Formação de Agente de Segurança Penitenciária - terceira etapa do concurso, no período de **02 a 04/07/2012**, consequentemente eliminados do certame.

1ª ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscr.	Nome	Documento	Nota	Class
018975h	JOSILENE MARIA DA SILVA GONCALVES	0000000005667603	65.88	279
010712i	LUIZA MARIA DE SOUZA BARROS	0000000004573469	65.88	257
015598g	VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	00000000274772607	65.88	259
002109k	CARLA CARVALHO OLIVEIRA CAVALCANTI	0000000006786230	65.88	266
009429i	JUDYE TARCIANA ROLIM DE OLIVEIRA	0000000002034589	65.88	268
010177b	LILIHAN KEZIA LUCENA CAVALCANTE	0000000002166815	65.88	271
003122h	DANIELLE CAVALCANTE VIEIRA DA SILVA	0000000005590545	65.88	274
012999j	POLIANA TEIXEIRA REIS	0000000002669219	65.88	275

2ª ENTRÂNCIA – FEMININO

Inscr.	Nome	Documento	Nota	Class
028957h	RODRIKA FIGUEIREDO LUCENA	0000000002648196	66.42	137

2ª ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscr.	Nome	Documento	Nota	Class
019493b	JOELLYTON DO ROZARIO COSTA	0000000002816949	62.33	547
005051j	FABIANO LOURESCO DA SILVA	0000000002510030	62.33	551
005325j	FERNANDO DE OLIVEIRA CORIOLANO	000022460608SPPB	62.33	555
002817e	CLENILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	0000000002179606	62.33	557
028917g	RONALDO DE FIGUEIREDO MOREIRA	0000000002923332	62.33	558
010105j	LEONELSON INACIO EVANGELISTA SANTANA	000000000316313	62.33	561
017544e	DEREK DIOGENES FARIAS QUEIROZ	0000000003135423	62.33	563
028800h	ROBERTO ROLIM LOPES	0000000002228115	62.33	564
023468a	ANTONIO ESTIMA DOS SANTOS FILHO	0000000004750185	62.33	565
024284g	EDER PIRES BATISTA	0000000002680730	62.33	567
009024e	JOSE WALLYSSON SOARES DA COSTA	0000000003076479	62.33	569
025973b	JAILSON MOREIRA DE FIGUEIREDO	0000000002300844	62.33	571
021806g	RICHARD FERREIRA MATOS	0000000002936754	62.33	572
024602f	EMMANUEL JONAS PESSOA BARREIRO	00002573996SPPB	62.33	573
024436d	EDVAR DE SOUSA CARNEIRO	0000000002124318	62.33	574
012132a	MICHELL GOMES PEREIRA BATISTA	000000000322852	62.33	575
005512i	FLAVIO DIAS DE SOUZA	0000000004802075	62.33	577
025592a	GUILHERME NONATO SOUZA DE OLIVEIRA	000000000951592661	62.33	578
024460a	ELDON MACIO LACERDA DE SOUSA	0000000001686485	62.33	579
014239g	SAMUEL BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	0000000005563925	62.33	582
027201c	LENILSON SILVA DE AZEVEDO	0000000002146592	62.33	583
025638j	HELDNER DE SOUZA GOMES	0000000006953748	62.33	585
002294j	CARLOS EDUARDO TORRES BARBOSA	0000000002490936	62.33	586
026307c	JOAQUIM MAMEDE NETO	0000000002572714	61.18	590
024755j	EVERALDO PEDRO DE SOUSA	0000000002466671	61.18	591
011061j	MARCIANO BEZERRA DO PRADO	0000000006654925	61.18	594

3ª ENTRÂNCIA – FEMININO

Inscr.	Nome	Documento	Nota	Class
009275h	JOSILENE MARIA DA SILVA GONCALVES	0000000005667603	65.88	279
010712i	LUIZA MARIA DE SOUZA BARROS	0000000004573469	65.88	257
015598g	VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	00000000274772607	65.88	259
002109k	CARLA CARVALHO OLIVEIRA CAVALCANTI	0000000006786230	65.88	266
009429i	JUDYE TARCIANA ROLIM DE OLIVEIRA	0000000002034589	65.88	268
010177b	LILIHAN KEZIA LUCENA CAVALCANTE	0000000002166815	65.88	271
003122h	DANIELLE CAVALCANTE VIEIRA DA SILVA	0000000005590545	65.88	274
012999j	POLIANA TEIXEIRA REIS	0000000002669219	65.88	275

3ª ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscr.	Nome	Documento	Nota	Clas:

<tbl_r cells="5" ix="1" maxcspan="

005372h	FERNANDO BRUNO DA SILVA	0000000006360866	61.84	1419
015916f	WELLYNGTON DE LIMA FERREIRA	000000002203171	61.84	1420
003654h	ED CESAR LACERDA LOUREIRO	000000002814485	61.84	1421
023785b	CICERO ALAN DE LIMA VIEIRA	0002000029173745	61.84	1422
029382j	TOMAZ SOARES SANTOS CARDOSO	0000000002319654	61.84	1423
017283c	CLAUDIO SOARES DA SILVA FILHO	0000000004221252	61.84	1424
005887h	GENIVALDO HONORATO DA SILVA FILHO	0000000002506211	61.84	1425
003339k	DENILSON AVELINO DA SILVA	0002004019137285	61.84	1428
028220a	MURILLO VIEIRA DA SILVA	0000000002307766	61.84	1429
006727b	HORTENCIO GOMES DE CARVALHO	0000000002037439	61.84	1432
015235d	UEDSON CARLOS ROSENDO	0000000002493801	61.84	1433
002803e	CLEITON NICOLAU DE OLIVEIRA	0000000003316344	61.84	1434
003247f	DAVID SANTANA DA ROCHA	0000000006050326	61.84	1436
003791g	EDINILSON DE CASTRO FERREIRA	0000000007286755	61.84	1437
001159j	ANDRE FELIX DE ALCANTARA	0000000003728849	61.84	1438
022928d	ADAYLTON BATISTA DE AZEVEDO	0000000002490908	61.84	1439
001603c	ANTONIO MAURICIO MORAES DE LUNA	00004130944SSPPPE	61.84	1442
014787e	STEPHAN RENZ	0000000001876066	61.84	1445
007601g	JEFFERSON JOSE CANDIDO	0000000006095927	61.84	1447
013957j	ROMULO RAFAEL FELIX VIEIRA	000000005993552	61.84	1448
021848a	ROBERSON MAGNO PEREIRA PAIVA	0000000002426745	61.84	1452
007465c	JANILDO MAIA AZEVEDO DE SOUZA	00000000059945994	61.84	1454
013374h	RENEE NASCIMENTO DE BARROS	0000000005968009	61.84	1455
017816a	EDUARDO DIAS DA SILVA	0000000006803150	61.84	1456
003311k	DELAN DA SILVA BORBA	0000000002659963	61.84	1457

3^a Entrância – Masculina (*sub judice*)

Candidato	Processo	Nota	Classificação
TIAGO FELIPE GOMES DE AZEVEDO	200.2008.035.370-5	64,18	1.041
ROGERIO RONNE BARBOZA SILVA	200.2008.038.361-1	63,01	1.343
WALTENISSON LÁZARO DOS ANJOS	200.2008.022.109-4	63,01	1.343
DAMIÃO ANTONIO DE S. MONSINHO	200.2008.035.340-8	63,01	1.343

ANEXO II

1. Ficam convocados os candidatos, abaixo relacionados, para efetuarem matrícula nos dias 18, 19 e 20/07/2012 para o Curso de Formação de Agente de Segurança Penitenciária em substituição aos convocados no Edital 54/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 23/06/2012/SEAD/SECAP, que não compareceram para efetuar matrícula. Os referidos candidatos, ora convocados, participarão do 17º Grupo de Formação no período de 13 a 25/08/2012.

1^a ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscrição	Nome	Documento	Nota	Class
0252100	FRANCISCO JOSEMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA	0000000002489756	55.55	239
022314b	SINDIGLEY MARTINS DA SILVA	0000000002795057	55.55	240
018076c	ERIBERTO TEIXEIRA RODRIGUES	0000000001022259	55.55	241
003058c	DANIEL GEYSON GONCALVES DE QUEIROZ	0000000006701644	55.55	242
024250a	DOUGLAS SOUSA RAMALHO	0000000003480596	55.55	243

2^a ENTRÂNCIA – FEMININO

Inscrição	Nome	Documento	Nota	Class
021122j	MARIA VITORIA BEZERRA DE LIMA	000000007937240	66,42	138
004290a	ELIANDRA BERNARDO DA SILV	000000003313811	66,42	139
030124d	LIDIA SAMWAYS MURTA	000000006324856	66,42	140
024084j	DANIELLE ALMEIDA DE SOUZA	000000001879156	66,42	141
ISABELLA CRISTINA SOARES GOMES - <i>sub judice</i>		20202008035372-1	66,42	138

2^a ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscrição	Nome	Documento	Nota	Class
0281928	MOISES DE MEDEIROS MORAIS DINIZ	0000000001716945	61,18	595
023535a	ANTONIO VIDAL DE CARVALHO	0000000062529556	61,18	596
026310C	JOAQUIM VALMIR SOARES SAMPAIO	000000004178150	61,18	597
025969a	JUAN LUCENA DA SILVA	0000000000000000	61,19	598

025275k	FRANCISCO VALDERI CARVALHO JUNIOR	0000000340787199	61.18	599
026749b	JOSE ROBERTO DE AQUINO GONCALVES	0000000002196553	61.18	600
025083b	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	0000000001954588	61.18	601
022934j	ADEILSON JOAQUIM PEREIRA	0000000005730749	61.18	602
017828h	EDUARDO SANTOS GRACIANO	0000000001139160	61.18	603
020865g	MARCONY CESAR BARRETO DA SILVA	0000000006432443	61.18	604
025603b	GUSTAVO XAVIER DE OLIVEIRA	00000000029111818	61.18	605
004087d	EDUARDO DE OLIVEIRA	0000000004705546	61.18	606
027622e	MARCIO CLEBER PALMEIRA	0000000002835115	61.18	607
026702i	JOSE NILDO LEITE FILHO	00000000504019685	61.18	608
027052a	KARLLOS DANIEL DE OLIVEIRA	000000000293002494	61.18	609
023196e	ALLAN KARDECK SANTOS VASCONCELOS	0000000003618796	61.18	610
025260i	FRANCISCO ROMILDO DE LIMA SILVA	0000000002307471	61.18	611
009521h	JULIO CESAR NUNES DA SILVA	0000000002268603	61.18	612
026656f	JOSE JUNIOR MORAIS CAVALCANTE	0000000003237859	61.18	613
028695d	RICARDO CLEBSON ALVES DE MELO	0000000007722672	61.18	614
010536d	LUIS CARLOS DA SILVA	0000000005250410	61.18	615
004670k	ERIBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	0000000001578594	61.18	616
002573c	CICERO RIVANILDO DOS SANTOS	0000000005489440	61.18	617
016419h	ALEX GOMES DA PENHA	00000000099002001	61.18	618
027691b	MARCOS CESAR PEREIRA DA SILVA	0000000005385899	61.18	619
026510k	JOSE DANTAS JUNIOR	0000000002543220	61.18	620
024296c	EDICLEITON ALVES SANTANA	0000000001877244	61.18	621
JOÃO PAULO MACIEL - <i>sub judice</i>		2002008035372-1	62,33	621
MARENILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA - <i>sub judice</i>		2002008035066-9	62,33	621
SILVANI DIAS SANTOS - <i>sub judice</i>		2002008034767-3	62,33	621
013805i	RODRIGO LIMA DOS ANJOS	0000000002681527	61.18	622
023351b	ANDRE LUIZ ABRANTES OLIVEIRA	0000000001863805	61.18	623
025320a	GABRIEL DE MENEZES SOBREIRA MELO	0002002034000795	61.18	624
025871e	IVAN SOUSA BATISTA	0000000003015901	61.18	625

O candidato abaixo relacionado foi eliminado do concurso por não atender a convocação para matrícula no Curso de Formação e retornou ao certame, por Decisão Judicial, sendo reconvocado para efetuar matrícula nos dias **18, 19 e 20/07/2012**, para o 16º Grupo do Curso de Formação de Agente de Segurança Penitenciária a se realizar no período de **30/07 a 11/08/2012**.

2^a ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscrição 010103f **Nome** LEONEL BITTENCURT BAIMA **Documento** 000000002510363 **Nota** 64.64 **Class.** 389

3^a ENTRÂNCIA – FEMININO

Inscrição	Nome	Documento	Nota	Classificação
009738k	KESIA PEREIRA DA SILVA	000000004749850	65.88	280
009741k	KESYA ANDERSON BANDEIRA DE LIMA	000000004388316	65.88	281
011646e	MARIA EMILIA VIEIRA DA CRUZ	000000005812222	65.88	282

012998h POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS
021275b MIRAIDES GUEDES RODRIGUES
014559c SHEILA GOMES DE MELO
014836c SUZANA BARBARA DO NASCIMENTO DA SILVA
010887k MARCELA KARIN PEREIRA RIBEIRO GADELHA
011788c MARIA SIMONE MORAIS DE SOUSA
017912h ELIANEUMA NASCIMENTO DE ANDRADE
007509h JAQUELINE PEDRO DA SILVA
014197f RUTH DE SOUSA GONDIM SERAFIM
022313k SIMONE VILELA ANJOS PEREIRA
000851f ANA ANGELA DE OLIVEIRA SANTANA

3^a ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscrição	Nome	Documento	Nota	Class
022462f	THIAGO HENRIQUE PEREIRA TABOSA	00000000006846408	61.84	1458
029734d	ABRAAO JONATHA CAVALCANTE BARBOSA	00000000003075826	61.84	1459
011021i	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	00000000446691606	61.84	1460
011324e	MARCOS BARBOSA DE LIMA	00000000003338762	61.84	1461
007632g	JENNER DA SILVA MENEZES	00000000005156982	61.84	1462
019136k	JACKSON DOUGLAS DE LIMA LACERDA	00000000004610840	61.84	1463
004689j	ERICK FABRICIO DE ARAUJO ROCHA	00000000001997242	61.84	1464
012738d	PAULO FELIX DOS SANTOS FILHO	00000000005815337	61.84	1465
011346d	MARCOS FELIX DO NASCIMENTO BEZERRA	00000000006113479	61.84	1466
006596b	HELIO FERNANDO DE LIMA FILHO	00000000006061982	61.84	1467
030058f	DANILO MORENO GUERRA	00000000003070454	61.84	1468
017134h	CARLOS PEREIRA BARBOSA	00000000019166931	61.84	1469
017339d	CLOVIS ALVES DE FREITAS	00000000003724852	61.84	1470
002174k	CARLOS ALEXANDRE C DE ALBUQUERQUE	00000000003827660	61.84	1471
004751k	ERIVALDO DOMINGOS SOARES	00000000001801543	61.84	1472
009028b	JOSE WASHINGTON SANTOS	00000000005106369	61.84	1473
015472g	VANILSON SILVA DIONIZIO	0000000002138534	61.84	1474
022756a	WEDSON PEREIRA BARBOSA	0000000006089751	61.84	1475
013799g	RODRIGO GOMES DE SOUZA	00000000005853641	61.84	1476
016972j	AVLANFRANCI BARBOSA MARCELINO	00000000002927732	61.84	1477
010049d	LEONARDO DO NASCIMENTO SANTANA	00000000002532141	61.84	1478
012518a	ORLANILDO GOMES DA SILVA	00001505959SSPPB	61.84	1479
008921h	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	0000000001679693	61.84	1480
018862b	GLEYSON ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA	00000000005870668	61.84	1481
008734i	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA	00000000004389768	61.84	1482
000608b	ALEXSANDRO LINS DE LIMA	00000000006695390	61.84	1483
014432a	SERGIO JOSE DA SILVA	00000000003355778	61.84	1484
007100g	IVANILDO COSTA SANTOS	00000000309095468	61.84	1485
000833d	AMAURO MARTINS LEMOS FILHO	00000000004211418	61.84	1486
000112a	ADILSON PEIXOTO DOS SANTOS	00000000003587350	61.84	1487
015709a	WALMARY SILVA DOS SANTOS	000000000001072626	61.84	1488
002993c	DALTON ANTONIO SANTANA DA LUZ	00000000005331140	61.84	1489
001093f	ANDERSON LUIS OLIVEIRA DE MORAES	0000000000508162	61.84	1490
021570d	PEDRO IVO LEITE QUEIROZ	00000000002285400	61.84	1491
029761g	ADEMAR DAVISON DE PAIVA MORAES	00000000002243330	61.84	1492
005475g	FLAVIANO CHARLY NUNES PEREIRA SILVA	00000000005548838	61.84	1493
014363h	SEBASTIAO MARCONE TORRES	00000000002614055	61.84	1494
018912b	HEIMEIKI PEREIRA DE ALMEIDA	00000000006527611	61.84	1495
019352f	JUILIO ROGERIO DE ANDRADE LOPES	00000000001990264	61.84	1496
007233d	JADELSON DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR	00000000006681773	61.84	1497
003168j	DANILO MONTEIRO BARBOSA CORREIA DE SOUZA	00000000007354772	61.84	1498
003561a	DJAFAER PINTO PEREIRA	00000000000351939	61.84	1499
013418b	RICARDO CARNEIRO DA SILVA	00000000003063913	61.84	1500
007114g	IVANILSON JOSE DOS SANTOS	00000000004759028	61.84	1501
007545a	JEAN DOMINGOS DA SILVA FERREIRA	00000000002175764	61.84	1502
007948a	JOAO VITOR DA SILVA WANDERLEY	00000000005204631	61.84	1503
014908b	TARCISIO NASCIMENTO DE ARAUJO	00000000002240296	61.84	1504
019874c	JOSE MARCOS SANTOS DE SOUZA	00000000002935475	61.84	1505
001044d	ANDERSON CADETE DA SILVA	00000000005855308	61.84	1506
010207g	LINDOALDO GOMES DE ARAUJO	00000000002642944	61.84	1507
009907h	LEANDERSON TULIO MARQUES LEMOS	00000000003183412	61.84	1508
020596f	LUCIO RODRIGUES DOS SANTOS	00000000000830976	61.84	1509
022211c	SERGIO MURILLO DE ANDRADE CONRAD	00000000003575760	61.84	1510
014611a	SIDNEY JOSE DA SILVA	00000000003760643	61.84	1511
010789g	MAIRTON DE FIGUEIREDO BARBOSA	00000000001626844	61.84	1512
002492c	CHARLES DE SOUZA SANTOS	00000000003725530	61.84	1513
002918k	CRISTIANO CLAUDIO FREITAS	00000000005138765	61.84	1514
007482c	JANIO DE OLIVEIRA LIMA	00000000005436316	61.84	1515
015945b	WESLEI LOPES CAVALCANTE	000000000001735811	61.84	1516
000402j	ALECSANDRO MARTINS DA SILVA	00000000006288684	61.84	1517
008843c	JOSE PAULO DA SILVA JUNIOR	00000000005392897	61.84	1518
016864g	ANTONIO MARCOS TORRES DE LIMA	00000000001931805	61.84	1519
003221j	DAVID AYRES NETO	00000000002674194	61.84	1520
021666f	RALEY FERREIRA DA SILVA	00000000003024902	61.84	1521
020104c	JOSIMAR REIS DE MENDONCA	00000000001440637	61.84	1522
003295f	DEIJACIR DE OLIVEIRA LIMA	00000000001700370	61.84	1523
005502f	FLAVIO CESAR EMILIANO DA COSTA	00000000001644516	61.84	1524
004122b	EDUARDO MARTINS DE BRITO	00000000006028477	61.84	1525
006053h	GIANCARLO ALVES PEREIRA	000000000001151369	61.84	1526
012221k	MOISES MONTEIRO NETO	00000000001216686	61.84	1527
024418b	EDUARDO HENRIQUE BEZERRA SOARES	00000000001751245	61.84	1528
017891d	ELI EBER LUIZ DE MOURA	00000000001042096	61.84	1529
011905c	MARIO MARQUES PESSOA JUNIOR	00000000005287131	61.84	1530
000787a	ALYSSON FELIX DA SILVA	00000000002343011	61.84	1531
011183b	MARCKENSON DE MENDONCA NORONHA	00000000001683520	61.84	1532
017579b	DIEGO HENRIQUE SANTOS CAVALCANTI	00000000006495776	61.84	1533
019567e	JORGE LEONARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	000000000007979475	61.84	1534
019516j	JOHN TENORIO GOMES	00000000003371188	61.84	1535
012817k	PAULO ROBERTO ALVES BARBOZA	0000000000030498SSPP	61.84	1536
012442e	NOBERTO OHARA DOS SANTOS	00001625057SSPPB	61.84	1537
013169g	RANNIERE CHAGAS DE OLIVEIRA	00000000001975432	61.84	1538
019726j	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	00000000002843670	61.84	1539
009807d	KLEITON DE ALMEIDA ROCHA	00000000003150184	61.84	1540
006735a	HUBERT MILANES PESSOA	00000000001561807	61.84	1541
000583g	ALEXSANDRO ACIOLY SILVA	000000000005081633	61.84	1542
015891e	WELLINGTON LUIZ DA SILVA	000000000005025962	61.84	1543
021770a	RICARDO ANTONIO LEITE PEREIRA	00000000004790529	61.84	1544
013815a	RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA	00000000005390225	61.84	1545
005624i	FRANCISCO ARRAES SAMPAIO JUNIOR	00000000005616113	61.84	1546
000389k	ALDO JORGE SILVA JUNIOR	0000000000638915	61.84	1547
015202k	TONY REGIS MOREIRA	00000000006141892	61.84	1548
029346f	THIAGO DE CARVALHO COSTA FERREIRA	000000000002102735	61.84	1549
021241g	MICHEL JOELMIR ENELIAS DANTAS	000000000007757864	61.84	1550
007131g	IVO PAULO CARNEIRO DE SANTANA	000000000007182865	61.84	1551
008671k	JOSE HUMBERTO ARAUJO GUEDES	00000000000879534	61.84	1552

Os candidatos, abaixo relacionados, foram eliminados do concurso por não atender a convocação para matrícula no Curso de Formação e retornaram ao certame por Decisão Judicial sendo reconvocados para efetuarem matrícula nos dias **18, 19 e 20/07/2012**, para o **16º Grupo** do Curso de Formação de Agente de Segurança Penitenciária a se realizar no **período de 30/07 a 11/08/2012**.

3ª Entrância masculina

011188a MARCO LUCIANO COBEL QUEVEDO	0000000004828238	64.18	863
012499a ONAIRAM CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	0000000002243386	63.01	1207
013656g ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR	0000000003083259	63.01	1129
014964a TERENCIO JOSE BAGISTON BROL DOS SANTOS	0000000006856881	63.01	1212
005770i FRANKLIN ARAUJO DE FIGUEIREDO	0000000001069259	63.01	1229
001823f AUGUSTO FELIPE DA SILVA	00003033589SSPPB	63.01	1306

ANEXO III CONSTRUÇÃO DOS GRUPOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

1. Candidatos *sub judice* que efetuaram matrícula e **participarão do 15º grupo**, considerada a classificação, no **período de 16 a 28/07/2012**, conforme convocação no Edital 54/2012, publicado no DOE de 23/06/2012.

2ª Entrância – Feminina

Candidato	Processo	Nota	Classificação
ALINE GUSMÃO DOS SANTOS	200.2012.084.687-4	67,61	107

2ª Entrância – Masculina

Candidato	Processo	Nota	Classificação
JADEILDO DOS SANTOS COELHO	200.2008.042.231-0	73.86	23
CACILDO JOSE DA SILVA	200.2008.042.231-0	68.10	162

3ª Entrância – Feminino

Candidato	Processo	Nota	Classificação
EDVANIA VIEIRA DA SILVA	200.2008.037.692-0	67,02	215

3ª Entrância – Masculina

Candidato	Processo	Nota	Classificação
SERGIO CORREIA DA CONCEICAO	200.2008.037.840-5/001	65,35	814

1. Os candidatos abaixo relacionados, que efetuaram matrícula para o Curso de Formação de Agente de Segurança Penitenciária, **participarão do 16º Grupo de Formação no período de 30/07 a 11/08/2012**.

DÉCIMO SEXTO GRUPO – Período: 30/07 a 11/08/2012

1ª ENTRÂNCIA – FEMININO

Inscr.	Nome	Documento	Nota	Class
005000d	FABIANA DAVI LIRA	000000002802572	61.63	59
017900a	ELIANE CORDEIRO MANDU	000000004149258	60.47	61

1ª ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscr.	Nome	Documento	Nota	Class
024536h	ELKIZILANIO VIEIRA DA SILVA	000000003246785	56.71	212
011068b	MARCEL VIRGULINO DA SILVA	000000002729427	56.71	213
000332a	ALAN SANTOS GALDINO	000000002737207	56.71	214
019260a	JANIO DA SILVA ARAUJO	0000000027272805	56.71	215
022708a	WALDEVIKSON GERMINO DA SILVA	00000000654277	56.71	216
024387f	EDSON ALBERTO DA COSTA GOMES	000000002448908	56.71	217
020495k	LUCAS DO NASCIMENTO SILVA	000000003218669	56.71	218
000118b	ADJERSON FERNANDES DA SILVA	000000000137072	56.71	219
024078d	DANIEL WELLEY SANTOS DE MEDEIROS	00000000700167455	56.71	222
001263e	ANDRE VALBER SILVANO COUTINHO	000000002013648	56.71	225
000077c	ADELSON MAXIMINO SOARES	000000002667165	56.71	226

2ª ENTRÂNCIA – FEMININO

Inscr.	Nome	Documento	Nota	Class
029155j	SHARLENE FERREIRA ALVES	000000001635088	66.42	122
028379e	PATRICIA LIMA DE ALENCAR	0000000005050455	66.42	123
020948k	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MELO SOUZA	0000000003102774	66.42	125
023278g	ANA PATRICIA DOS SANTOS	000000002178305	66.42	126
010521b	LUCY JANE SOARES DA SILVA	0000000003151411	66.42	127
009060i	JOSEANE GOMES DA SILVA	0000000002523775	66.42	128
026325e	JOCIANE OLIVEIRA DE BRITO COSTA	0000000004559230	66.42	129

2ª ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscr.	Nome	Documento	Nota	Class
025091a	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA	000000003060741	62.33	497
011863b	MARINALDO PAULINO DA CUNHA	0000200471SSPPB	62.33	498
029143c	SERGIO SOUSA DAMACENO	000000005029064623	62.33	499
026643h	JOSE JAMES LISBOA	0000000001923768	62.33	500
004078c	EDUARDO CARNEIRO DE ANDRADE	00000000005349613	62.33	504
025712g	HILDO RICARDO LIMA BEZERRA	0000000007160533	62.33	506
ROMERO CARNEIRO DA SILVA		200.2008.035.369-7	63,48	506
AMARILDO ROCHA LIMA		200.2008.035.377-0	63,48	506
RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAMPOS		200.2008.035.374-7	63,48	506
SAMMY SOARES FONSECA		200.2008.035.374-7	63,48	506
GEOVANE GOMES DE CARVALHO		200.2008.035.975-1	63,48	506
023090k	ALCIMAR SANTANA SANTOS	0000000001967371	62.33	507
025779f	INGO DIMITRI PEREIRA DA NOBREGA	0000000003338125	62.33	508
029349a	THIAGO DOUGLAS SOUZA LUSTROSA	000000002208518	62.33	510
024402i	EDSON MARTINS DA SILVA	0000000001068078	62.33	512
005985h	GERDINALDO AUGUSTO DA SILVA	0000000001461354	62.33	513
005766g	FRANK REIS SANTOS	0000000005170686	62.33	515
000430d	ALEX ALEXANDRE GALINDO BEZERRA	0000000005807313	62.33	517
005888j	GENIVALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	0000000004510378	62.33	518
025892b	IVANILDO SOUSA BATISTA	0000000002485284	62.33	520
001099g	ANDERSON MAX DE OLIVEIRA SILVA	0000000005932131	62.33	521
017145b	CARLOS WELLINGTON TOLENTINO DE FIGUEIREDO	0000000002327639	62.33	525
027482d	MAILSON SILVA DE OLIVEIRA	0000000003119511	62.33	529
026903h	JOSIMAR MATIAS LEITE	0002000009191203	62.33	530
016461g	ALEXANDRE KLEBER XAVIER DE MENEZES	0000000001612880	62.33	533
012355j	NELIO ALKIMAR VIEIRA FILHO	0000000001908223	62.33	534

029401j	UBIRATAN FLORENTINO ALVES	0000000002450578	62.33	537
018586d	FRANKLIN ALVES RODRIGUES	0000000002214882	62.33	538
025157e	FRANCISCO ELSON DA SILVA	0000000003896551	62.33	539
005270k	FALBERTO ARAUJO SILVA	0000000003066168	62.33	541
028100b	MATHEUS ELI DO NASCIMENTO ALMEIDA</			

004940c EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO
 0050901 FABIO AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES
 007694g JOACIL MARTINS TEIXEIRA
 018572d FRANCISCO ROMERO CARVALHO SA
 010877h MARCEL FREIRE CANTALICE GOMES
 022193e SERGIO ARAUJO RIBEIRO
 010023h LEONAM PRIMEIRO RODRIGUES DE ARRUDA
 010755e MADISON PEREIRA DE ARAUJO
 003410b DEYVESON SOARES DE ALMEIDA
 006459c GUSTAVO DYGENNES NOGUEIRA DE SA
 012542i OSMANY DE MORAES PEREIRA
 013166a RANIERY DIAS DE CASTRO
 022210a SERGIO MURILLO CARNEIRO VILAR
 000191a ADRIANO DE ARRUDA SILVA
 028153a MICHEL SIQUEIRA DE MORAIS
 022801b WENDEL BARROS DE LIMA
 019886j JOSE MAURICIO DOS SANTOS
 ADRIANO ALVES AVELINO
 MARCIO FERNANDO CAVALCANTE OLIVEIRA
 RIVALDO HENRIQUE LOPES JUNIOR
 SEBASTIAO CACEMIRO DE BRITO
 018974b HERONALDO CARVALHO DE AMORIM
 017861f EGNALDO DE LIMA COSTA
 018747b GILMAR BEZERRA DA SILVA
 020743d MARCELO DE MOURA PEREIRA
 001167i ANDRE GUSTAVO ALBUQUERQUE DE O CUNHA
 007901h JOAO PAULO LEITE TARGINO
 006364c GLEIDSON PORTO FERREIRA
 015069c THIAGO DOURADO GOMES DA SILVA
 022454g THIAGO DE SOUZA COSTA
 003003k DAMIAO AURELIO DE SANTANA
 013330j RENATO ALVES DE MARCHI
 011017g MARCELO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
 015095c THIAGO LOPES BATISTA
 015898h WELLINGTON PEREIRA DE LIMA
 017477e DARIO DE OLIVEIRA ARAUJO
 018766f GILSON ALVES DA SILVA
 004336j ELIASIBE PEREIRA BEZERRA

1. Constarão no 17º Grupo de Formação, os candidatos abaixo relacionados, que efetuaram matrícula conforme convocação do Edital 54/2012, Diário Oficial do Estado de 23/06/2012 e os candidatos ora convocados no ANEXO II, deste edital, que realizarem matrícula nos dias 18, 19 e 20/07/2012, conforme item 2. do referido edital, para o Curso de Formação de Agente de Segurança Penitenciária no período de 13 a 25/08/2012.

DÉCIMO SÉTIMO GRUPO – Período: 13 a 25/08/2012

1ª ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscrição Nome
 021477c PATRICIO FERREIRA DE LIMA
 018733b GILDOMAR CESARIO DA SILVA
 028680b RENIE MOURA FERREIRA CAMPOS
 024170c DENIVALDO JARDEL LIRA MORAES
 026265b JOAO NAZARIO PEREIRA DE ARAUJO NETTO
 025110a FRANCISCO DE ASSIS ALVES
 020411a LEONARDO DANIEL GUIMARAES
 021919i RODRIGO COSTA VIANA

Documento	Nota	Class
0000000002436491	56.71	228
0000000002599515	55.55	230
0000000002092597	55.55	231
0000000005806173	55.55	232
0000000002961789	55.55	233
000000000292694	55.55	235
00000000130566482	55.55	236
0000000002136656	55.55	238

2ª ENTRÂNCIA – FEMININO

Inscrição Nome
 028124e MAYANNE CONSERVA JOVITO
 028143i MERCEIA MIRILANE ARAUJO DE SIQUEIRA CAMPO
 025002i FRANCISCA BARBOZA DE ARAUJO
 028240g NARA EDNAH DE BRITO
 014886g TAMIZA SIBELE DE OLIVEIRA
 017854i EDVANIA SANTOS

Documento	Nota	Class
0000000003026493	66.42	130
0000000004204440	66.42	132
0000000001543236	66.42	133
0000000001235648	66.42	134
0000000006675982	66.42	135
0000000005521044	66.42	136

2ª ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscrição Nome
 016856h ANTONIO MARCELO REZENDE RIBEIRO
 025172a FRANCISCO FERREIRA BARROS JUNIOR
 009736g KERLY SANTOS DA SILVA
 027510e MANOEL HEMI ALVES FARIA
 019535c JONATHA NUNES DE MOURA
 001987c BRUNO CESAR GOMES MONTEIRO
 026161a JESUALDO GURGEL DE ALMEIDA
 002570h CICERO MOREIRA BERNARDO
 023623i BETOVEN OLIVEIRA DE ANDRADE
 023510g ANTONIO NICOLAU FILHO
 028719c RICARDO SANTANA LIRA
 026922a JOZELIO INACIO MARQUES
 026537i JOSE EDIVANIO XAVIER DA SILVA

Documento	Nota	Class
0000000002104314	62.33	560
0000000005661983	62.33	562
000000000724214283	62.33	566
0000000006731200	62.33	568
0000000002778266	62.33	570
0000000002155580	62.33	576
0000000000953640	62.33	580
000000000324936126	62.33	581
0000000002764599	62.33	584
0000000002979589	62.33	587
0000000007389760	61.18	588
0000000003396293	61.18	589
0000000002492265	61.18	593

3ª ENTRÂNCIA – FEMININO

Inscrição Nome
 009751c KHENYA SUELY DA SILVA MESQUITA
 016614f ANA MERCIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE
 002123e CARLI LEAL NOGUEIRA
 001870d BARBARA NUNES LIMA
 003658e EDCLECIA ARAUJO DOS SANTOS
 005012h FABIANA PUDEWELL BORBA
 001406a ANNY CAROLINA COSTA BELTRAN
 000933h ANA MARIA ALVES DE MIRANDA
 006609g HELLEN ARRUDA ROLIM
 006259f GISELE BARBOSA DE MOURA

Documento	Nota	Class
0000000001412172	65.88	263
0000000006941170	65.88	265
000000000737408245	65.88	267
0000000003543159	65.88	269
0000000006885815	65.88	270
0000000005583346	65.88	272
0000000001639847	65.88	273
00000000036291073	65.88	276
0000000002455090	65.88	277
0000000006482120	65.88	278

3ª ENTRÂNCIA – MASCULINO

Inscrição Nome
 008537g JOSE EDSON LOPES DE ARAUJO
 013127h RAIMUNDO PEDRO DE FONTES FILHO
 011381f MARCOS PAULO BARBOSA TAVEIRA
 019192j JAILSON SOARES DE MELO
 015208a TULIO ARMANDO CARDOSO OLIVEIRA
 008579a JOSE EVANIO LEMOS ALENCAR
 028116f MAURO EVERTON BEZERRA SOBREIRA
 007152d IZAIAS BENTO DA SILVA
 0162353i ADJAMIR DALIA DA SILVA NETO
 015283d VALDEI ANTONIO DE ALMEIDA
 003983e EDSON DE OLIVEIRA SILVA
 012005e MAURICIO MODESTO DE SOUZA NETO

Documento	Nota	Class
0000000004749833	61.84	1375
0000000005179799	61.84	1376
0000000002693066	61.84	1377
0000000006258071	61.84	1378
0000000003189640	61.84	1379
0000000003633541	61.84	1381
0000000007321414	61.84	1384
0000000002375258	61.84	1386
0000000002050533	61.84	1388
0000000002950142	61.84	1389
0000000001814630	61.84	1394
00000000127798890	61.84	1397

004940c EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO	63.01	1310	006050b GHERFISSON PHILIPE DE LIMA SANTOS	63.01	1310	000000002924026	61.84	1400
0050901 FABIO AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES	63.01	1311	018596g FRANKLYN MACEDO DE SOUZA	63.01	1311	000000003362907	61.84	1401
007694g JOACIL MARTINS TEIXEIRA	63.01	1312	002542c CICERO ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA	63.01	1312	000000004900113	61.84	1402
018572d FRANCISCO ROMERO CARVALHO SA	63.01	1315	008791j JOSE MARTINS GOMES NETO	63.01	1315	000000004485635	61.84	1403
010877h MARCEL FREIRE CANTALICE GOMES	63.01	1316	006185c GILSON SOUZA DO NASCIMENTO	63.01	1316	000000002208440	61.84	1405
022193e SERGIO ARAUJO RIBEIRO	63.01	1319	017021f BRUNO AURELIANO DE BARROS	63.01	1319	000000006849653	61.84	1412
010023h LEONAM PRIMEIRO RODRIGUES DE ARRUDA	63.01	1322	010405k LUCIANO JOSE MARCIANO	63.01	1322	000000004363172	61.84	1413
010755e MADISON PEREIRA DE ARAUJO	63.01	1324	002240i CARLOS AUGUSTO MOURA COELHO	63.01	1324	000000007248931	61.84	1414
003410b DEYVESON SOARES DE ALMEIDA	63.01	1326	004905a EVANILSON SILVA DE ALMEIDA	63.01	1326	000000001529299	61.84	1415
006459c GUSTAVO DYGENNES NOGUEIRA DE SA	63.01	1328	007289i JAILSON HONORATO DE SOUZA	63.01	1328	0005011241SSPE	61.84	1418
012542i OSMANY DE MORAES PEREIRA	63.01	1330	016447b ALEXANDRE CARLOS SANTOS DE LIMA	63.01	1330	000000005844166	61.84	1426
013166a RANIERY DIAS DE CASTRO	63.01	1333	020193f JULIO CESAR FREITAS PEREIRA	63.01	1333	000000005854032	61.84	1430
022210a SERGIO MURILLO CARNEIRO VILAR	63.01	1335	011949a MARNE JOSE DA SILVA	63.01	1335	000000002356039	61.84	1431
000191a ADRIANO DE ARRUDA SILVA	63.01	1339	021366e NELSON DE CARVALHO PARANHOS NETO	63.01	1339	000000005984166	61.84	1435
028153a MICHEL SIQUEIRA DE MORAIS	63.01	1340	002737g CLAUDIO MERISSEN JOSE DO NASCIMENTO	63.01	1340	000000003285822	61.84	1440
022801b WENDEL BARROS DE LIMA	63.01	1341	007870a JOAO MAURICIO DA ROCHA SOBRINHO	63.01	1341	000000003474960	61.84	1441
019886j JOSE MAURICIO DOS SANTOS	63.01	1342	015753d WAMBERTO DE SA PEREIRA	63.01	1342	000000004599271	61.84	1443
ADRIANO ALVES AVELINO	200.2008.035.014-9		001183g ANDRE LOURENCO DA SILVA	61.84	1343	000000004651960	61.84	1444
MARCIO FERNANDO CAVALCANTE OLIVEIRA	200.2008.044.901-6		017687e EDGLAY AIRES DE MEDEIROS	61.84	1343	000000002267974	61.84	1446
RIVALDO HENRIQUE LOPES JUNIOR	200.2008.035.370-5		017288b CLAUDIO FLAUBERTO DE ARANDAS	61.84	1343	000000007013378	61.84	1449
SEBASTIAO CACEMIRO DE BRITO	200.2008.035.370-5		022884j ZENILTON CON					